



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.435/2025, de 22 de dezembro de 2025.

Institui o "Dia Municipal da Corrida de Rua" no calendário oficial de eventos do município de Patos, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Corrida de Rua" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Patos PB.

Parágrafo único. O Evento a que se refere o caput deverá ser celebrado, anualmente, no último domingo do mês agosto.

Art. 2º As comemorações do "Dia Municipal da Corrida de Rua" poderão abranger, mas não se limitar, as seguintes atividades:

- I - corridas para diversas idades e níveis;
- II - eventos educativos sobre os benefícios da Corrida.

Parágrafo único. As atividades de que tratam o caput poderão ser organizadas pela Prefeitura do Patos, através da secretaria competente ou em colaboração com Organizações Cívicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL